

LEI MUNICIPAL Nº 254, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de PEDRA LAVRADA exercício de 2020, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que PODER LEGISLATIVO aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Abre ao Orçamento do Município de PEDRA LAVRADA o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.09	Secretaria de Cultura	
13.392.2008.2077	Ações Emergenciais para o Setor Cultural – Covid-19 Lei Aldir Blanc	
1.993	Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc	
335043.01	Subvenções sociais	10.000,00
339031.01	Premiações Culturais Artísticas, Cient. Desp. e outras	13.000,00
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	47.200,00
	Total	70.200,00

Art. 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes do excesso financeiro decorrente da Fonte de Recursos 1.993 – Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc, de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei 241/20, de 02 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Lavrada para o exercício de 2020.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada, Paraíba, em 17 de setembro de 2020.



Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito